



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.513 DE 06 DE OUTUBRO DE 1977

"Autoriza o Poder Executivo a denunciar o consórcio celebrado com municípios - da Região e dá outras providências"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a denunciar o consórcio celebrado com municípios da região, de acordo com a Lei Municipal nº 1.145 de 24 de novembro de 1970.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências suplementares no sentido de desvincular totalmente o município de Indaiatuba da Fundação para o Desenvolvimento da Região de Campinas- FUNDERC.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de outubro de 1977.

DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal